



RELATÓRIO Nº 01, DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 41/2015, que "Altera a Lei nº 4.202, de 3 de setembro de 2008, que institui o Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia no Distrito Federal e dá outras providências".

Relatora: Deputada SANDRA FARAJ

Com a Mensagem nº 20/2016-GAG, de 23 de fevereiro 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 41/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso que "Altera a Lei nº 4.202, de 3 de setembro de 2008, que institui o Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia no Distrito Federal e dá outras providências".

A proposição em comento foi aprovada com alteração, ficando a redação final conforme fls. 31 e 32.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que ainda que a vida e a saúde sejam os bens jurídicos mais valiosos tutelados pelo ordenamento, não é possível o estabelecimento de obrigação de caráter continuado com aumento de despesa sem a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nos documentos que instruem o Projeto de Lei não houve a demonstração de que essa exigência tenha sido cumprida.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

errm.